



Requerimento de Informação nº , de 2013
(Do Sr. Mandetta)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça, Ministro José Eduardo Cardozo, sobre a suspensão do processo de demarcação de terras indígenas no Estado do Paraná.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50 do § 2º da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 24, inciso V, e 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Justiça, Ministro José Eduardo Cardozo, sobre a suspensão do processo de demarcação de terras indígenas no Estado do Paraná:

1. Quando foi elaborado o estudo da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) que embasou a suspensão do processo de demarcação de terras indígenas no Estado do Paraná? Solicita-se o envio de cópia integral do referido estudo.
2. Além das conclusões apontadas pelo estudo da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), a suspensão do processo de demarcação de terras indígenas no Estado do Paraná se baseou em outros elementos? Se sim, quais? Solicita-se o envio de cópia integral do pedido de suspensão enviado pela Casa Civil ao Ministério da Justiça.
3. As conclusões do estudo da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) apontam pela necessidade de suspensão de outros processos demarcatórios em outros Estados da Federação? Pede-se encaminhar a relação das



áreas, discriminando-as. Quais as providências serão tomadas para, a exemplo do que fora feito em relação ao Estado do Paraná, impedir a demarcação de áreas indígenas sobre as quais pairam dúvidas relativamente à ocupação das áreas pelos índios?

JUSTIFICATIVA

Consoante denunciado pela imprensa nacional, a Casa Civil, por solicitação da Presidente Dilma Rousseff, requereu ao Ministério da Justiça a suspensão do processo de demarcação de terras indígenas no Estado do Paraná.

Segundo os veículos de comunicação, o pedido enviado pela Casa Civil da Presidência da República se baseou num estudo da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), que apontou que a presença de índios nos locais em processo de demarcação é recente ou até inexistente. Confira-se¹:

Planalto suspende demarcação de terras indígenas no Paraná

O Palácio do Planalto determinou a paralisação das demarcações de terras indígenas pela Fundação Nacional do Índio (Funai) no estado do Paraná. A orientação foi transmitida pela ministra da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, ao Ministério da Justiça depois que um relatório da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) mostrou divergências em relação a estudos da Funai que embasaram pedidos de demarcação de 15 áreas no Oeste do estado do Paraná como reservas indígenas.

Na avaliação da Embrapa, a presença de índios nas áreas apontadas pela Funai é ou inexistente ou muito recente, o que invalidaria o pedido de demarcação. O órgão foi acionado pela

¹ Disponível em http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2013/05/07/interna_brasil,364698/planalto-suspende-demarcacao-de-terras-indigenas-no-parana.shtml, acessado em 08 de maio de 2013, às 15h35.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Casa Civil para elaborar relatórios sobre os pareceres da Funai em processos de demarcação de terras indígenas.

Os ministérios da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário também devem elaborar seus próprios estudos. Existem casos em avaliação nos estados do Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Bahia. O estudo relacionado ao Paraná foi apenas o primeiro a ficar pronto. Se os pedidos de demarcação nos demais estados apresentarem o mesmo tipo de divergência, o governo vai determinar a suspensão também nessas regiões.

A existência de conflitos entre proprietários rurais e índios em vários estados do país está causando incômodo político à presidente Dilma Rousseff. Na semana passada, Dilma chegou a ser vaiada durante evento em Campo Grande por manifestantes ruralistas, que pediam a suspensão da demarcação de terras no estado”.

Como se sabe, atribui-se ao Congresso Nacional as funções de acompanhar e fiscalizar as políticas públicas levadas a efeito por parte do governo, e tais tarefas se fazem extremamente necessárias quando pairam quaisquer indícios que possam trazer prejuízos ao erário ou ao interesse público. Ademais a Administração deve ser regida pelos princípios constitucionais da transparência , da publicidade e da efetividade.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2013.

Deputado MANDETTA
Líder do DEM/MS